



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

***Mensagem n°***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 049, o qual tem como objeto a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

***Justificativa:***

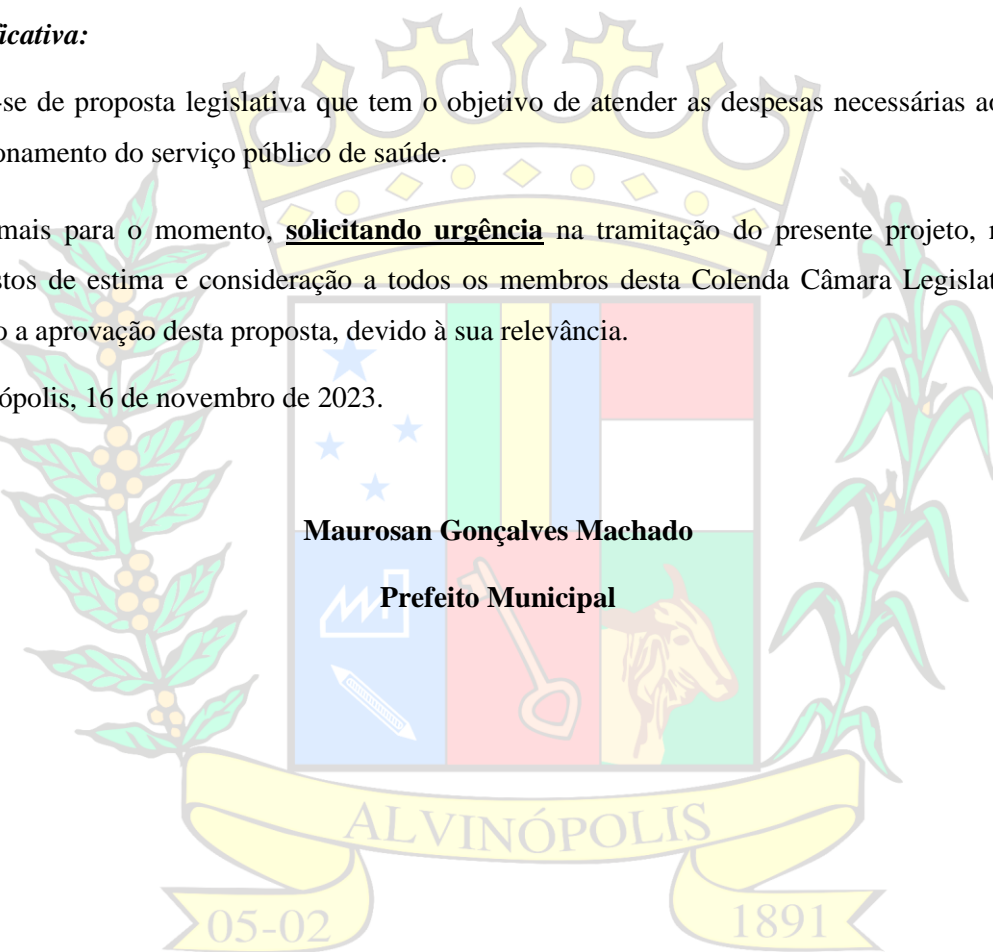
Trata-se de proposta legislativa que tem o objetivo de atender as despesas necessárias ao bom funcionamento do serviço público de saúde.

Sem mais para o momento, **solicitando urgência** na tramitação do presente projeto, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à sua relevância.

Alvinópolis, 16 de novembro de 2023.

**Maurosan Gonçalves Machado**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 049 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS*

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos setenta reais) conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Sub-unidade - 02.08.01	Secretaria de Saúde		
10.301.0021. – Transf. CTCBS-Comunidade Terapêutica Bom Samaritano			
335041 - Contribuições	R\$ 20.000,00	Fonte/Destinação de Recursos: 500 Rec.não vinculados de impostos	
UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.04	Serviço de Meio Ambiente		
18.541.0036. – Transf. AJUDA-Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

335041 - Contribuições	R\$ 29.870,00	Fonte/Destinação de Recursos: 710 Transf.Especial dos Estados
------------------------	---------------	--

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, incisos I, II e III.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 16 de novembro de 2023.

**Maurosan Gonçalves Machado**

**Prefeito Municipal**

ALVINÓPOLIS

05-02

1891